



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 078

Tema:	Vigilância e controle de morcegos hematófagos		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	2	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos de vigilância e controle de morcegos hematófagos (*D. rotundus*).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Médicos-veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO).
- 2.2 Equipe de controle de morcegos hematófagos (*D. rotundus*).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Instrução Normativa Mapa nº 5, de 1º de março de 2002.
- 3.4 Instrução Normativa Mapa nº 41, de 19 de junho de 2020.
- 3.5 Portaria SDA Mapa nº 168, de 27 de setembro de 2005.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Abrigos** – locais onde os morcegos repousam durante o dia e oferecem condições que permitam acasalamento, parto, criação dos filhotes, interações sociais e digestão dos alimentos consumidos durante a noite, além de proteção contra intempéries ambientais (chuva, frio etc.) e possíveis predadores. Podem ser naturais (como grutas e ocos de árvore) ou artificiais (como casas abandonadas, pontes, bueiros, fornos de carvão).
- 4.2 **Foco** – área delimitada (ex.: propriedade rural) com ocorrência confirmada de determinada doença.
- 4.3 **Fonte de alimentação** – espaço delimitado com animais alojados que estejam sendo sugados por morcegos hematófagos (ex.: curral, pocilga, galinheiro).
- 4.4 **FORM-SN** – formulário único de requisição de exames para síndrome neurológica. Documento de identificação impresso, padronizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), que acompanha a amostra de



animais de produção (bovinos, equinos, caprinos etc.) para diagnóstico laboratorial da raiva.

- 4.5 **Morcegos hematófagos** – aqueles que se alimentam de sangue. Para efeitos de controle da raiva em animais de produção, apenas os morcegos da espécie *Desmodus rotundus* são controlados.
- 4.6 **Perifoco** – áreas delimitadas na periferia da área foco.
- 4.7 **Sugadura** – ataque por morcegos que se alimentam de sangue (hematófagos).

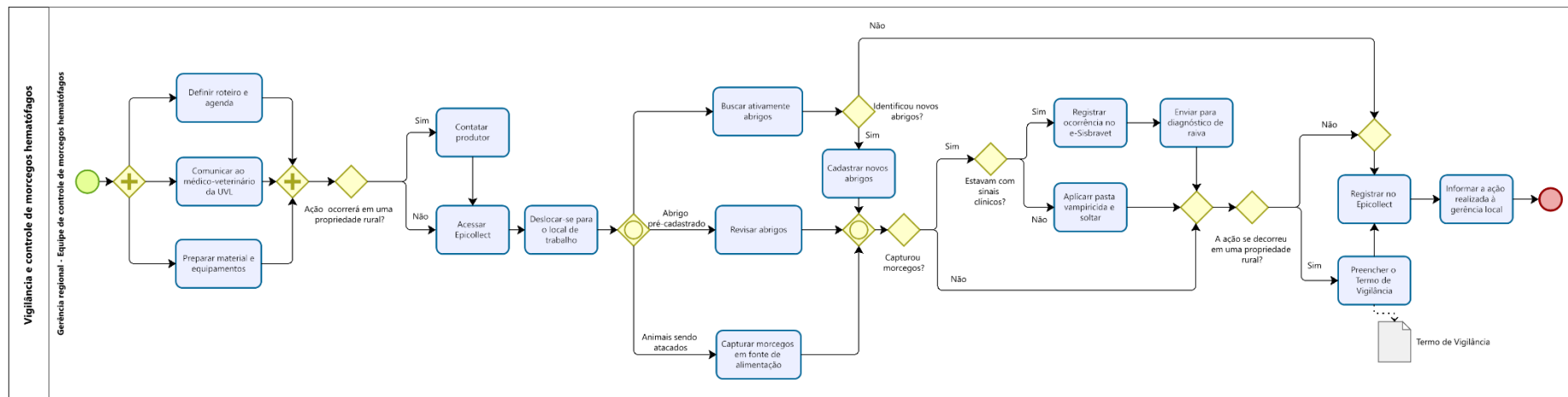
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerências regionais e locais e postos de atendimento do Idaf.
- 5.2 Gerência de Diagnóstico Laboratorial (Gedlab).
- 5.3 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma de vigilância e controle de morcegos hematófagos:





- 6.2 A equipe de controle de morcegos hematófagos realiza suas ações a partir de um planejamento mensal de rotina para revisão e cadastro de abrigos ou de demandas, como focos de raiva ou notificações de ataques de morcegos hematófagos (NP 126 – Atendimento a notificação de ataques de morcegos hematófagos).
- 6.3 Para realizar as ações, a equipe deverá planejar, definir o roteiro e agenda e comunicar ao médico-veterinário da respectiva Unidade Veterinária Local (UVL) onde ocorrerá a ação, para que este possa prestar apoio e, se possível, acompanhar as atividades.
- 6.4 O roteiro deve priorizar regiões de notificações de ataques de morcegos hematófagos ou perifoco de áreas com ocorrência de focos de raiva no último ano.
- 6.5 Antes das ações, a equipe deverá revisar e separar os materiais a serem utilizados (equipamento de proteção individual (EPI), material de captura e de patrulhamento) e formulários a serem preenchidos, conferindo sua disponibilidade e as condições de uso.
- 6.6 O acesso ao Epicollect deve ser realizado enquanto há a disponibilidade de internet, para que posteriormente, no local da ação, o aplicativo seja acessado *off-line*.
- 6.7 Sempre que possível, quando a ação for realizada em uma propriedade rural, o produtor deverá ser previamente contatado (por telefone e ao chegar à propriedade), visando à autorização de acesso ao local de trabalho (fonte de alimentação ou abrigo) e coleta de informações sobre ocorrências de ataques, casos suspeitos de síndrome neurológica em animais de produção ou a existência de eventuais abrigos.
- 6.8 As atividades que a equipe de captura de morcegos hematófagos realizará durante a ação de vigilância dependerão dos planejamentos e das demandas, conforme a seguir:
- 6.8.1 **Busca ativa de abrigos de morcegos hematófagos:** a equipe percorrerá regiões (conforme item 6.3 desta norma) e buscará identificar novos abrigos, registrando a ação no Epicollect, no projeto “CONTROLE DE MORCEGOS HEMATOFAGOS”, como “Busca ativa sem cadastro ou monitoramento de abrigos”.
- 6.8.2 **Identificação de um novo abrigo de morcegos hematófagos:** a equipe deverá realizar o novo cadastro, adotando os seguintes procedimentos:
- 6.8.2.1 Registrar a geolocalização.



- 6.8.2.2 Realizar a abordagem do abrigo conforme a situação encontrada, sempre com o uso de EPI.
- 6.8.2.3 Coletar informações sobre presença de morcegos hematófagos, estimativa da população e, caso seja realizada a captura, observar o item 6.8.4 desta norma.
- 6.8.2.4 Registrar as informações no projeto no Epicollect "CONTROLE DE MORCEGOS HEMATOFAGOS" como "Cadastro" e, sempre que possível, anexar uma imagem do local.
- 6.8.3 **Revisão de abrigos de morcegos hematófagos:** a equipe deverá realizar a revisão, adotando os seguintes procedimentos:
- 6.8.3.1 Realizar os passos dos itens 6.8.2.1 a 6.8.2.3 desta norma.
- 6.8.3.2 Avaliar a permanência da caracterização do local como abrigo.
- 6.8.3.3 Registrar as informações no Epicollect, projeto "Controle de Morcegos Hematófagos", como "Monitoramento" e, sempre que possível, anexar uma imagem do local.
- 6.8.3.4 Registrar no Epicollect caso o local não seja mais caracterizado como abrigo viável.
- 6.8.4 **Captura de morcegos hematófagos em abrigos:** a equipe deverá realizar a captura durante as atividades de cadastro e revisão de abrigos, adotando os seguintes procedimentos:
- 6.8.4.1 Capturar morcegos hematófagos com armação de rede ou puçá e engaiolamento.
- 6.8.4.2 Utilizar o EPI para manipular os animais capturados e realizar triagem dos morcegos que serão tratados, com a soltura das espécies diferentes de *Desmodus rotundus*.
- 6.8.4.3 Aplicar cerca de 2 gramas de pasta vampiricida no dorso dos morcegos hematófagos capturados e soltá-los.
- 6.8.5 **Captura de morcegos hematófagos em fontes de alimentação:** a equipe deverá realizar a captura sempre que o quantitativo de animais sugados justifique a atividade, adotando os seguintes procedimentos:



- 6.8.5.1 Informar ao produtor da atividade a ser realizada para que seja providenciada a preparação do entorno da fonte de alimentação (retirada de material ou vegetação que prejudique a armação das redes).
- 6.8.5.2 Deslocar-se até a fonte de alimentação e registrar a geolocalização.
- 6.8.5.3 Montar o material de captura (redes), conforme a situação encontrada.
- 6.8.5.4 Utilizar o EPI para manipular os animais capturados na rede e realizar triagem dos morcegos que serão tratados, com a soltura das espécies diferentes de *Desmodus rotundus*.
- 6.8.5.5 Colocar na gaiola os morcegos hematófagos capturados.
- 6.8.5.6 Aplicar cerca de 2 gramas de pasta vampiricida no dorso dos morcegos capturados e soltá-los.
- 6.8.5.7 Registrar as informações no projeto no Epicollect "CONTROLE DE MORCEGOS HEMATOFAGOS", como "Captura em curral" ou "Captura em chiqueiro" ou "Captura em curral e chiqueiro".
- 6.9 Sempre que possível, deverão ser realizadas ações de educação sanitária quando a ação envolver a presença de um produtor ou da população em geral.
- 6.10 Ao identificar morcegos hematófagos mortos ou doentes durante as ações da vigilância, a equipe deverá contatar a gerência regional para logística de remessa do material à Gedlab.
- 6.10.1 O médico-veterinário do regional registrará a ocorrência no e-Sisbravet, com geração do FORM-SN, obtido no próprio sistema, que deverá acompanhar a amostra enviada.
- 6.10.2 Após receber os resultados laboratoriais da Gedlab, o médico-veterinário da gerência regional deverá repassá-los para o médico-veterinário da gerência local que deverá informar ao notificante e repassar as orientações necessárias.
- 6.10.2.1 Caso a atividade tenha sido realizada em uma propriedade rural com contato com o produtor e realização de educação sanitária e orientações, deve ser preenchido o Formulário de Vigilância, marcando o item 3.1.2 "Vigilância de morcegos hematófagos" e/ou "Vigilância em propriedades vizinhas a focos de raiva", quando for o caso e registrar as informações no projeto no Epicollect "FORMULARIO VIGILANCIA IDAF ES".



6.11 O médico-veterinário da UVL deverá avaliar e verificar a necessidade da adoção de ações complementares, como realização de palestras e vistorias em propriedades vizinhas.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 A Instrução Normativa Mapa nº 5/2002, que legisla sobre o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros, pode ser consultada em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos-herbivoros-e-eeb/INSTRUONORMATIVAN5_2002.pdf.
- 7.2 O Manual Técnico para o Controle da Raiva dos Herbívoros pode ser consultado em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos-herbivoros-e-eeb/copy2_of_MANUAL_RAIVAHARBIVOROS2009.pdf.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 3/11/2021	
Data de revisão: 23/12/2024	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuária	Luiz Carlos Barboza Tavares Fiscal Estadual Agropecuário
Luciana Caldas Zetun Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

HISTÓRICO DE VERSÕES:

VERSÃO 1	03/11/2021
VERSÃO 2	23/12/2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO

GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 10:26:20 -03:00

EDUARDO CHAGAS

DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 08:11:37 -03:00

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 08:34:19 -03:00

LUCIANA CALDAS ZETUN

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SEAR - IDAF - GOVES
assinado em 23/12/2024 12:14:52 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 08:27:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 10:26:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-54TJ7H>